



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº 068, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (*data protection officer* – DPO), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no art. 23, inciso III e art. 41, §2º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados - LGPD, relativos à indicação de Encarregado e suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Sr. **Ramon Chagas Mendonça**, de matrícula nº 3789, para o exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (*Data Protection Officer* – DPO) do Poder Executivo Municipal que atuará como canal de comunicação entre o Município de Santana da Vargem - MG, e os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico e no portal da transparência do Município de Santana da Vargem – MG, em atendimento ao art. 41, § 1º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 3º São atribuições do Encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo Poder Executivo Municipal ou estabelecidas em normas complementares;

V - responder aos órgãos de aplicação da legislação de proteção de dados, fornecendo informações, esclarecimentos e colaborando com eventuais solicitações ou investigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica assegurado ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das áreas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais;

III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana da Vargem - MG, 13 de março de 2025.


Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

